



PUBLICADO

Hoje Paraná Sul

Edição 954

Página 13

Data 26/04/17

LEI Nº 4299

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 2165/2004, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Ao servidor designado para o exercício da função de Controlador Geral do Município prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 2165/2004, a remuneração passa a ser equiparada aos valores do subsídio mensal do Secretário do Município.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 3310/2011 e 3912/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de abril de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal